000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 14 de Junho de 2017.

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Marialva – PR

Excelentíssimo Prefeito:

O presente instrumento possui por finalidade requerer sua competente autorização para promover a abertura de processo licitatório para a aquisição de materiais, que constam em planilha anexa, com o objetivo de revestir, com proteção radiológica, sala de raio X, esta instalada junto à Clínica Odontológica Antenor Martins de Aguiar.

Ampara-se o requerido, ante a demanda de oferecer a devida segurança quanto a emissão de Raio X, tanto à pacientes como aos servidores durante a realização de exames em radiologia no estabelecimento de saúde supracitado.

Os materiais elencados atuarão no revestimento interno da dependência supracitada impedindo a propagação de raios radiológicos para o âmbito externo, proporcionando proteção aos demais ambientes, e, concomitantemente, aos usuários e funcionários no local.

A pré-cotação do solicitado importa em um valor total de R$ 6.120,00 (Seis mil, e cento e vinte reais), em conformidade com orçamentos anexos, sendo o pagamento no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Marialva-PR
Decreto 5.637/17

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Argamassa baritada para proteção radiológica com densidade de 3,2g/cm3, em sacos com 25 quilos, com certificado pela CNEN(Comissão Nacional de Energia Nuclear).	Saco	24	R$ 55,00	R$ 1.320,00
2	Porta Radiologica completa: 0,82 x 2,10 m. Montada em batentes de madeira, com dobradiças de 3" 1/2 cromadas, com fechadura de tambor auto-blocante de marca Arouca. Folha da Porta Laminada com chumbo embutido de 1,0mm e acabamento de cerejeira para pintura ou verniz, com garantia de 01 ano	Unidade	1	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00
3	Visor radiológio Plumbífero 0,20 x 0,30 m,com equivalencia de 2,0mm Pb, na espessura de 8 mm.	Unidade	1	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
Valor Global					**R$ 6.120,00**

000002

000003

ATECMED
Hospitalar Laboratorial

Maringá, 07 de Junho de 2017.

À Prefeitura Municipal de Marialva

Orçamento

Atendendo sua solicitação, vimos através deste fornecer preços para os itens abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$
1	24	Saco	Argamassa Baritada "Barrimassa" para proteção radiológica com densidade de 3,2g/cm³. Sacos com 25 Kg Certificado pela CNEN(Comissão Nacional de Energia Nuclear)	55,00	1.320,00
2	1	Peça	Porta Radiológica completa: 0,82 x 2,10m. Montada em batentes de madeira, dobradiças de 3" 1/2 cromadas, fechadura de tambor auto-blocante.. Folha da Porta com laminado de chumbo embutido de 1,0mm e acabamento em cerejeira para pintura ou verniz. (01 ano de garantia)	2.950,00	2.950,00
3	1	Peça	Visor Radiológico Plumbífero 0,20 x 0,30m com equivalência de 2,0mm Pb, na espessura de 8mm.	1.850,00	1.850,00
Total de Fornecimento:					**R$ 6.120,00**
Total Geral:					**R$ 6.120,00**

Condições Gerais
Validade da proposta: 10 dias
Prazo de entrega: De imediato à 12 dias
Condições de pagamento: 30 dias

Heitor Cassiano de Lima

07.490.846/0001-04
I.E. 903.44999-31
ATECMED COM.EQUIP.HOSPITALARES LTDA. - ME
Av. Monteiro Lobato, 191 B
Zona 08 - CEP 87050-280
MARINGÁ - PR

000001

Maringá, 05 de Junho de 2017.

À Prefeitura Municipal de Marialva

Orçamento

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$
1	24	Saco	Argamassa Baritada "Barrimassa" para proteção radiológica com densidade de 3,2g/cm³. Sacos com 25 Kg Certificado pela CNEN(Comissão Nacional de Energia Nuclear)	62,00	1.488,00
2	1	Peça	Porta Radiológica completa: 0,82 x 2,10m. Montada em batentes de madeira, dobradiças de 3" 1/2 cromadas, fechadura de tambor auto-blocant. Folha da Porta com laminado de chumbo embutido de 1,0mm e acabamento em cerejeira para pintura ou verniz. (01 ano de garantia)	3.150,00	3.150,00
3	1	Peça	Visor Radiológico Plumbífero 0,20 x 0,30m com equivalência de 2,0mm Pb, na espessura de 8mm.	2.050,00	2.050,00
Total de Fornecimento:					**R$ 6.688,00**
Total Geral:					**R$ 6.688,00**

Forma de pagamento: à vista
Validade da proposta: 10 dias
Prazo de entrega: 15 dias

FABIANO PANATO
VENDAS

Olsen
REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Praça dos Expedicionários, 375 – Galeria Francisco Martins – Sl 04
Telefone: 44 3026-0070 – panato@teracom.com.br
CEP 87015-110 – Maringá – Paraná
CNPJ. 08.769.619/0001-77 - I. Estadual. 904.01790-60

EQUIPPO ART

000005

Maringá, 08 de Junho de 2017.

À Prefeitura Municipal de Marialva

Orçamento

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$
1	24	Saco	Argamassa Baritada "Barrimassa" para proteção radiológica com densidade de 3,2g/cm³. Sacos com 25 Kg Certificado pela CNEN(Comissão Nacional de Energia Nuclear)	58,00	1.392,00
2	1	Peça	Porta Radiológica completa: 0,82 x 2,10m. Montada em batentes de madeira, dobradiças de 3" 1/2 cromadas, fechadura de tambor auto-blocante da marca Arouca. Folha da Porta com laminado de chumbo embutido de 1,0mm e acabamento em cerejeira para pintura ou verniz. (01 ano de garantia)	3.090,00	3.090,00
3	1	Peça	Visor Radiológico Plumbífero 0,20 x 0,30m com equivalência de 2,0mm Pb, na espessura de 8mm.	1.970,00	1.970,00
Total de Fornecimento:					**R$ 6.452,00**
Total Geral:					**R$ 6.452,00**

Validade da proposta: 10 dias
Prazo de entrega: 12 dias
Condições de pagamento: À vista

09.065.469/0001-83
EQUIPPO ART
R. L. Barlati - Assistência em Equipamentos Odontológicos
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 576
JD. INDEPENDÊNCIA - CEP 87113-040
SARANDI - PR

Atenciosamente,

Robson Luiz Barlati
(44) 9101-0715/9933-9906

Ofício nº. 121/2017
GAB

Marialva, 21 de junho de 2017

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Diretor do Departamento de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 14 de junho de 2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Oficio nº. 121/2017
DC/bsm

Marialva, 21/06/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 121/2017, expedido por Vossa Senhoria em 21/06/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 14/06/2017, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº. 121/2017

Marialva, 21/06/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de materiais destinados a revestir com proteção radiológica a sala de raio X da Clínica Odontológica Antenor Martins de Aguiar, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 14/06/2017, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº. 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000009

Oficio nº. 121/2017
DLC

Marialva, 21 de junho de 2017.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 67/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

000010

Parecer nº. 121/2017

Marialva, 21/06/2017

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 67/2017, que objetiva a aquisição de materiais destinados a revestir com proteção radiológica a sala de raio X da Clínica Odontológica Antenor Martins de Aguiar, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº. 121/2017
GAB

000011

Marialva, 21/06/2017

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 67/2017, que tem por objeto aquisição de materiais destinados a revestir com proteção radiológica a sala de raio X da Clínica Odontológica Antenor Martins de Aguiar, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 000012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**121/2017**		
PREGÃO	**67/2017**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**23 de junho de 2017**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**07 de julho de 2017**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**10 de julho de 2017**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais destinados a revestir com proteção radiológica a sala de raio X da Clínica Odontológica Antenor Martins de Aguiar, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 – <u>No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.</u>

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

000015

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,

nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (AFE) **acompanhado do diário oficial atualizado**, conforme Lei 9.782 de 26 de janeiro de 1999 (publicado no D.O.U 27/01/1999).

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não**

excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 67/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 67/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir

000019

sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 67/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

000020

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 6.120,00(seis mil, cento e vinte reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito *existente no Município* de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

000023

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo

de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente

excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 23 de junho de 2017 a 07 de julho de 2017, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

000030

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

000031

ANEXO I

Pregão Presencial nº 67/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais destinados a revestir com proteção radiológica a sala de raio X da Clínica Odontológica Antenor Martins de Aguiar.

Valor Máximo: 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Argamassa baritada para proteção radiológica com densidade de 3,2 g/cm³, em sacos com 25 quilos, certificado pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear)	saco	24	55,00	1.320,00
2	Porta Radiológica completa sendo: 0,82 x 2,10 m. Montada em batentes de madeira, com dobradiças de 3" 1/2 cromadas, com fechadura de tambor auto-blocante. Folha da Porta Laminada com chumbo embutido de 1,0mm e acabamento de cerejeira para pintura ou verniz, com garantia de 01 ano	unidade	1	2.950,00	2.950,00
3	Visor radiolóogico Plumbífero 0,20 x 0,30 m, com equivalência de 2,0 mmPb, na espessura de 8 mm	unidade	1	1.850,00	1.850,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

000033

ANEXO II

Pregão Presencial nº 67/2017

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 67/2017**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000034

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 121/2017
Edital de Pregão Presencial nº 67/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **67/2017** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000035

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 121/2017
Edital de Pregão Presencial nº **67/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000036

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 121/2017
Edital de Pregão Presencial nº **67/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **67/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000037

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 121/2017
Edital de Pregão Presencial nº **67/2017**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2017– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais destinados a revestir com proteção radiológica a sala de raio X da Clínica Odontológica Antenor Martins de Aguiar, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **67/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 3 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento)

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará *pelo prazo de 12 (doze) meses.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2017.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000044

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000045

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de materiais destinados a revestir com proteção radiológica a sala de raio X da Clínica Odontológica Antenor Martins de Aguiar pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 07 de julho de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 10 de julho de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

IMÓVEIS

Diogo Marques Silva	2%	Estorista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na competência do mês de junh

000046

REGISTRE E PUBLIQUE.

SAEMA, aos 23 dias do mês de Junho de 2017

Luiz Carlos Stéfano
SUPERINTENDENTE

GOVERNO MUNICIPAL D
Estado do Paran

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 148/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : LENUCHI & LENUCHI LTDA. (CNPJ/MF: 82.599.920/0001
OBJETO : Aquisição de materiais elétricos, devidamente instalado
energia elétrica para 220 volts, na Unidade Básica de Saú
LICITAÇÃO : Pregão Nº 92/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 4.235,20 (
reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislaç
DATA : 20 de junho de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL D
Estado do Paran

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 147/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-4
CONTRATADA : IZABEL CRISTINA DE LIMA FRANCO. (CPF: 903.696.31
OBJETO : Contratação de profissionais de cuilnária destinad
Assistência Social.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajusto.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 21.600,0
reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 11/2017
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legisla
DATA : 20 de junho de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

[redacted]

LICITAÇÃO : Pregão Nº 37/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 899.900,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de junho de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de tapetes emborrachados, que serão destinados aos Centros de Educação Infantil deste município pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 880 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 06 de julho de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 07 de julho de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2017

CLÁUDIO VINCENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de materiais destinados a revestir com proteção radiológica a sala de raio X da Clínica Odontológica Anterior Martins de Aguiar pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 880 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 07 de julho de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 10 de julho de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2017

CLÁUDIO VINCENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 033/2015

CONTRATANTE..... MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA..... JUST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 78.878.871/0001-30)
OBJETO..... PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO, RESPECTIVAMENTE, PARA ATÉ O DIA 25 DE JANEIRO DE 2018 E ATÉ O DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017
LICITAÇÃO..... CONCORRÊNCIA Nº 09/2014
DATA..... 21/06/2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.857/17

SUMULA: Dispõe sobre atualização monetária nas tarifas de Água e Esgoto e demais serviços, para o exercício de 2.017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA-PR., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro no Art.160 e seguintes da Lei Complementar nº 65/07, **DECRETA:**

Art. 1º: Nas Tarifas de Água e Esgoto no município de Marialva, fica aplicada a atualização monetária da ordem de **5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento)**, a partir de 1º de **junho de 2.017**, correspondente ao corrente exercício, índice este com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), de março de 2.016 a maio de 2.017.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 20 de junho de 2.017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS STÉFANO
Superintendente do S.A.E.M.A

000047

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2017

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura, a partir de 26 de junho de 2017, de CREDENCIAMENTO de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e entrega de exames de análises clínicas, constantes da tabela SUS, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos e procedimentos descritos no Edital de Credenciamento Nº 005/2017.

Valor estimado para o período de 12 (doze) meses: R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Os interessados deverão protocolar a documentação exigida no Departamento de Compras, Licitações e Contratos sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos) - Centro - Lapa - PR, a partir do dia 26 de junho de 2017, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

O Edital poderá ser requisitado no endereço e horário acima citado, ou feito download no site www.lapa.pr.gov.br.

Lapa-PR, 21 de junho de 2017
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente da Comissão

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2017 - PML

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 27 de julho do ano de 2017 na sala de licitações sito à Rua Barão do Rio Branco nº 1709, fundos, em Lapa, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Bairros Dom Pedro II, Tamanqueiro, Cascata e Ronda	Pavimentação em CBUQ	21.352,00 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através de e-mail licitalapa@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3547-8029 / 3547-8030.

Lapa-PR, 22 de junho de 2017
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente da Comissão de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017 - SRP

OBJETO: Aquisição de Antenas Air Grid, para Escolas, CMEI's, Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 06 de julho de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 06 de julho de 2017.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$25.300,20 (vinte e cinco mil, trezentos reais e vinte centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

OBJETO: Aquisição de Larvicida Biológico (Bacillus Thuringiensis Israelensis), potência aproximada de 1200 UTI/mg, para uso em Programa de Controle do Borrachudo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 06 de julho de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14:00 horas do dia 06 de julho de 2017.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$42.189,00 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar incluindo Veículo e Motorista, para 14 (quatorze) *linhas (rotas).*
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 07 de julho de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09:30 horas do dia 07 de julho de 2017.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$1.444.072,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil e setenta e dois reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2017

OBJETO: Aquisição de 03 (três) Computadores, para o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 10 de julho de 2017 até às 09:00 horas do dias 13 de julho de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 13 de julho de 2017.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$8.768,01 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e um centavo).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa-PR, 21 de junho de 2017
REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017 - PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos clínico geral, e clínico geral com especialidade em geriatria para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 06/07/2017.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de junho 2017.
GILSON FERREIRA CELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

AVISO Nº 95/2017

O MUNICIPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito JOSÉ ROMUALDO PEDRO, de conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000 e na Lei Complementar Nº 123/2006 de 14/12/2006, Lei Complementar Nº 147/2014 de 08/08/2014 e Lei Municipal 428/2009 de 02/06/2009, torna público que será realizado no dia 06/07/2017, procedimento de licitação, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Âmbito Local na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, material de artesanato e de armarinho para utilização nas oficinas desenvolvidas com no CRAS- Centro de Referencia em Assistência Social através do Programa PAIF- Programação 2017, em conformidade com as especificações constantes nos anexos do Pregão Presencial Nº 058/2017. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 min. horas do dia 06/07/2017 (Horário de Brasília). INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3237-8000, Fax: (45) 3237-8000, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, no endereço eletrônico www.lindoeste.pr.gov.br- Transparência- Licitaçoes, bem como solicitado pelo email licitacao@lindoeste.pr.gov.br.

Lindoeste-PR, 21 de junho de 2017.
RONI MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa para a execução de 3.500 m² (Três mil e quinhentos metros quadrados) de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Reserva Indígena desta municipalidade.

DATA DE ABERTURA: 11 de julho de 2017, às 09h:00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.com.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122 ou 3243-8000. Publique-se

Mangueirinha, 21 de junho de 2017.
TÉIA ELIANA DUTRA VILELA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Objeto: Aquisição de tapetes emborrachados, que serão destinados aos Centros de Educação Infantil deste município, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 06 de julho de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 07 de julho de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Objeto: Aquisição de uniformes destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço Por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 06 de julho de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 07 de julho de 2017 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Objeto: Aquisição de materiais destinados a revestir com proteção radiológica a sala de raio X da Clínica Odontológica Antenor Martins de Aguiar pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 07 de julho de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 10 de julho de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 21 de junho de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Tendo em Vista as Empresas terem renunciado a interposição de recursos, que consta na Ata de Reunião dos Envelopes nº 1 e nº 2 e Julgamento das Propostas, HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e pela Equipe de Apoio, referente a Tomada de Preços nº 001/2017, que tem por objeto Contração de empresa destinada a executar obras de readequação de estradas vicinais conforme projetos, planilhas orçamentárias e cronograma em anexo ao Edital da Tomada de Preços 001/2017. EMPRESA (S) VENCEDORA (S): - INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA - LTDA. - EPP. CNPJ: 10.801.453/0001-70; com proposta de R$ 317.367,80 (trezentos e dezessete mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Mariluz, 22 de junho de 2017.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

RECEBIMENTO DOs ENVELOPES nº 1 E nº 2 E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DATA DA REUNIÃO: 21/06/2017

Aos 21 dias do mês de junho de 2017, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 021 de 13 de janeiro de 2017, em sessão pública, sob presidência do Senhor OSMAR BERTON e membros: EDSON TORRES DE OLIVEIRA, GLEICELY FEITOSA DE LIMA DE SOUZA, KARINA COSTA PENSIN e o Engenheiro Civil - Assistente Técnico EDSON NOBORU SIMAKAWA; reuniu-se a Comissão de Licitação para proceder a análise da Habilitação e o julgamento das propostas. Participantes do certame as empesas: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.-EPP; e SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. Consagrando-se vencedora do presente certame licitatório a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.-EPP.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017062300215

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIARIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 13019 EM 09/1/17
Depto. Exp. e Arquivo Geral

000048

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Marialva-Pr.

PORTARIA Nº 3.447/17

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.017** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.017**:

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)

Drª. Lyigia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 6 de janeiro de 2.017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
04 JUL 2017
Em test.º
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
DAIANE PEREIRA CAETANO
MAGNIEL DOS SANTOS TEIXEIRA
MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA
Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.
1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PARANÁ

ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C N P J nº 07.490.846/0001-04

HEITOR CASSIANO DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Maringá-PR, em 29.12.1967, residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Adolfo Alves ferreira, nº 52, Apto 702, Vila Marumby, CEP 87.005-250, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.283.830-6/SSP-PR e CPF nº 668.319.039-91, único sócios da sociedade **ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME,** tendo sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Monteiro Lobato, nº 191 - B, Zona 08, CEP 87.050-280, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná nº 41205505515 em 29.06.2005, resolvem assim alterar e consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade neste ato, a sócia **SILVANA BRANDOLIM DE LIMA,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Astorga-PR, em 07.04.1972, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Adolfo Alves ferreira, nº 52, Apto 702, Vila Marumby, CEP 87.005-250, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.332.411-0/SSP-PR e CPF nº 965.667.799-49.

CLÁUSULA SEGUNDA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **HEITOR CASSIANO DE LIMA,** possuidor de 10.000 quotas integralizadas, as quais cedem e transferem 3.000 quotas pelo valor nominal de R$ 3.000,00 (Três mil reais), a sócia ingressante **SILVANA BRANDOLIM DE LIMA,** acima qualificada. O sócio declaram haver recebido neste ato, em moeda corrente do país, dando plena quitação das quotas ora cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	%	Capital - R$
HEITOR CASSIANO DE LIMA	7.000	70	7.000,00
SILVANA BRANDOLIM DE LIMA	3.000	30	3.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **HEITOR CASSIANO DE LIMA e SILVANA BRANDOLIM DE LIMA**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, INDIVIDUALMENTE, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, as sócias RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

"**HEITOR CASSIANO DE LIMA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Maringá-PR, em 29.12.1967, residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Adolfo Alves ferreira, nº 52, Apto 702, Vila Marumby, CEP 87.005-250, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.283.830-6/SSP-PR e CPF nº 668.319.039-91 e **SILVANA BRANDOLIM DE LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Astorga-PR, em 07.04.1972, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Adolfo Alves ferreira, nº 52, Apto 702, Vila Marumby, CEP 87.005-250, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.332.411-0/SSP-PR e CPF nº 965.667.799-49, únicos sócios da sociedade **ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME,** tendo sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Monteiro Lobato, nº 191 - B, Zona 08, CEP 87.050-280, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná nº 41205505515 em 29.06.2005.

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
04 JUL. 2017
Em test.º da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
DAIANE PEREIRA CAETANO
MAGDIEL DOS SANTOS
MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA
Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

000050

ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C N P J nº 07.490.846/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial, **ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, tendo sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Monteiro Lobato, nº 191 - B, Zona 08, CEP 87.050-280 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 29.06.2005, tendo como objetivo social o ramo de COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO-ELETRÔNICOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA O Capital Social é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	%	Capital - R$
HEITOR CASSIANO DE LIMA	7.000	70	7.000,00
SILVANA BRANDOLIM DE LIMA	3.000	30	3.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se, postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **HEITOR CASSIANO DE LIMA e SILVANA BRANDOLIM DE LIMA**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, INDIVIDUALMENTE, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, conforme deliberação em conjunto das mesmas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço pátrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, conforme deliberação em conjunto das mesmas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único: Os sócios serão avisados antecipadamente, através de telefone, e-mail, carta ou pessoalmente

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C N P J nº 07.490.846/0001-04

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Maringá, no Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, elaborado em três vias de igual teor e forma, em conformidade com a vontade dos sócios abaixo assinado, juntamente com duas testemunhas.

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
04 JUL. 2017
Em test.º
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
DAIANE PEREIRA CAETANO
MAGDIEL DOS SANTOS TABURDA
MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN AM1 38097 Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

Maringá - PR, 13 de Junho de 2013.

TABELIONATO GRASSANO

HEITOR CASSIANO DE LIMA

TABELIONATO GRASSANO

SILVANA BRANDOLIM DE LIMA

Testemunhas:

JOÃO PEDRO BANDEIRA DÔNOLA
RG: 10.431.716-2/SSP-PR

THAIS CAIO LINGIARDI
RG: 70.734.471-3/SSP-PR

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN ESE51472 TABELIONATO GRASSANO NOTAS

TABELIONATO GRASSANO
CPF/MF: 561.416.709-97
Avenida Herval 373 - Fone:44-2103-0300
Maringa - Parana
RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[Ato7EId2]-HEITOR CASSIANO DE LIMA.....
[Ato76xa2]-SILVANA BRANDOLIM DE LIMA....
Por SEMELHANCA
Em testemunho da Verdade.
MARINGA,19 de Junho de 2013
LURDES FALASZ DIAS
ESCREVENTE JURAMENTADA
Numero do Selo: ESE51472

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2013
SOB NÚMERO: 20133717704
Protocolo: 13/371770-4, DE 27/06/2013
Empresa:41 2 0550551 5
ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ATECMED
Hospitalar Laboratorial

ANEXO V

Razão Social: Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda.
Processo Administrativo nº 121/2017
Edital de Pregão Presencial nº **67/2017**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **67/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, em 04 de Julho de 2017.

Heitor Cassiano de Lima

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000053

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0550551-5	07.490.846/0001-04	29/06/2005	29/06/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV MONTEIRO LOBATO, 191-B, ZONA 08, MARINGÁ, PR, 87.050-280

Objeto Social
COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS, MOVEIS PARA ESCRITORIO, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETRO - ELETRONICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
HEITOR CASSIANO DE LIMA 668.319.039-91	7.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
SILVANA BRANDOLIM DE LIMA 965.667.799-49	3.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 27/06/2013 Número: 20133717704
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 05 de julho de 2017

17/457962-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ATECMED
Hospitalar Laboratorial

ANEXO II

Pregão Presencial nº 67/2017

Razão Social: Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 07.490.846/0001-04
Endereço: Avenida Monteiro Lobato, 191B.
Zona 8 – Maringá PR – CEP: 87050-280
Telefone: (44)3029-8998
Email: atecmed@atecmedhospitalar.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de matérias destinados a revestir com proteção radiológica a sala de raio X da Clinica Odontológica Antenor Martins de Aguiar, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 67/2017.**

Item	Quant.	Objeto	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	24	Argamassa baritada para proteção radiológica com densidade de 3,2 g/cm³, em sacos com 25 quilos, certificado pela CNEN(Comissão Nacional de Energia Nuclear)	Saco	Necipa	55,00	1.320,00
2	1	Porta Radiológica completa sendo: 0,82 x 2,10m. Montada em batentes de madeira, com dobradiças de 3'' ½ cromadas, com fechadura de tambor auto-blocante. Folha da porta laminada com chumbo embutido	Unidade	Necipa	2.950,00	2.950,00

ATECMED
Hospitalar Laboratorial

		de 1,0mm e acabamento de cerejeira para pintura ou verniz, com garantia de 01 ano.				
3	1	Visor radiológico Plumbífero 0,20 x 0,30 m, com equivalência de 2,0 mmPb, na espessura de 8mm	Unidade	Necipa	1.850,00	1.850,00
		TOTAL				**6.120,00**

Seis Mil cento e vinte reais.

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do abjeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 10/08/2017

Maringá, em 04 de Julho de 2017.

Heitor Cassiano de Lima

000056

ATECMED
Hospitalar Laboratorial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2017

ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ N° 07.490.846/0001-04

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 373 - 17
Data de Entrega dos Envelopes 01/07/17
Horas 14:32 Modalidade de Licitação PG 67/17

ATECMED Hospitalar Laboratorial

000057

ANEXO III

Razão Social: Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda.
Processo Administrativo nº 121/2017
Edital de Pregão Presencial nº 67/2017

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **67/2017 ,** instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares LTDA, localizada à Av. Monteiro Lobato, 191B, na cidade de Maringá-PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, em 04 de Julho de 2017.

Heitor Cassiano de Lima

Av. Monteiro Lobato, 191-B - Bairro Aeroporto - CEP: 87050-280 - Maringá - Paraná.
Assistência Técnica: (44) 3029-8998 - e-mail: assistencia@atecmedhospitalar.com.br CNPJ: 07.490.846/0001-04 I. Estadual: 903.44999-31

ATECMED
Hospitalar Laboratorial

ANEXO IV

Razão Social: Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda.
Processo Administrativo nº 121/2017
Edital de Pregão Presencial nº **67/2017**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares LTDA, inscrito no CNPJ n°07.490.846/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sr° Heitor Cassiano de Lima, portador da Carteira de Identidade n° 4.283.830-6 e do CPF n° 668.319.039-91, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá, 04 de Julho de 2017.

Heitor Cassiano de Lima

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
04 JUL. 2017
da verdade
Em test.º
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
DIANE PEREIRA CAETANO
MAGDIEL DOS SANTOS
MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PARANÁ

000059

ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C N P J nº 07.490.846/0001-04

HEITOR CASSIANO DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Maringá-PR, em 29.12.1967, residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Adolfo Alves ferreira, nº 52, Apto 702, Vila Marumby, CEP 87.005-250, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.283.830-6/SSP-PR e CPF nº 668.319.039-91, único sócios da sociedade **ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME,** tendo sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Monteiro Lobato, nº 191 - B, Zona 08, CEP 87.050-280, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná nº 41205505515 em 29.06.2005, resolvem assim alterar e consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade neste ato, a sócia **SILVANA BRANDOLIM DE LIMA,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Astorga-PR, em 07.04.1972, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Adolfo Alves ferreira, nº 52, Apto 702, Vila Marumby, CEP 87.005-250, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.332.411-0/SSP-PR e CPF nº 965.667.799-49.

CLÁUSULA SEGUNDA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **HEITOR CASSIANO DE LIMA,** possuidor de 10.000 quotas integralizadas, as quais cedem e transferem 3.000 quotas pelo valor nominal de R$ 3.000,00 (Três mil reais), a sócia ingressante **SILVANA BRANDOLIM DE LIMA,** acima qualificada. O sócio declaram haver recebido neste ato, em moeda corrente do país, dando plena quitação das quotas ora cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	%	Capital - R$
HEITOR CASSIANO DE LIMA	7.000	70	7.000,00
SILVANA BRANDOLIM DE LIMA	3.000	30	3.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **HEITOR CASSIANO DE LIMA e SILVANA BRANDOLIM DE LIMA**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, INDIVIDUALMENTE, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, as sócias RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

"**HEITOR CASSIANO DE LIMA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Maringá-PR, em 29.12.1967, residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Adolfo Alves ferreira, nº 52, Apto 702, Vila Marumby, CEP 87.005-250, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.283.830-6/SSP-PR e CPF nº 668.319.039-91 e **SILVANA BRANDOLIM DE LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Astorga-PR, em 07.04.1972, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Adolfo Alves ferreira, nº 52, Apto 702, Vila Marumby, CEP 87.005-250, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.332.411-0/SSP-PR e CPF nº 965.667.799-49, únicos sócios da sociedade **ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME,** tendo sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Monteiro Lobato, nº 191 - B, Zona 08, CEP 87.050-280, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná nº 41205505515 em 29.06.2005.

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
04 JUL. 2017
Em test.: MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
DAIANE PEREIRA CAETANO
MAGDIEL DOS SANTOS
MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA
Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

000060

ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C N P J nº 07.490.846/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial, **ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, tendo sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Monteiro Lobato, nº 191 - B, Zona 08, CEP 87.050-280 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 29.06.2005, tendo como objetivo social o ramo de COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO-ELETRÔNICOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA O Capital Social é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	%	Capital - R$
HEITOR CASSIANO DE LIMA	7.000	70	7.000,00
SILVANA BRANDOLIM DE LIMA	3.000	30	3.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se, postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **HEITOR CASSIANO DE LIMA e SILVANA BRANDOLIM DE LIMA**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, INDIVIDUALMENTE, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, conforme deliberação em conjunto das mesmas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, conforme deliberação em conjunto das mesmas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único: Os sócios serão avisados antecipadamente, através de telefone, e-mail, carta ou pessoalmente

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C N P J nº 07.490.846/0001-04

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Maringá, no Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, elaborado em três vias de igual teor e forma, em conformidade com a [illegible]ade dos sócios abaixo assinado, juntamente com duas testemunhas.

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
04 JUL. 2017
Em test.º
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
DIANE PEREIRA CAETANO
MAGMEL DOS SANTOS MIRANDA
MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN 1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PARANÁ 038096

Maringá - PR, 13 de Junho de 2013.

TABELIONATO GRASSANO

HEITOR CASSIANO DE LIMA

TABELIONATO GRASSANO

SILVANA BRANDOLIM DE LIMA

Testemunhas:

João Pedro B. Dônola
JOÃO PEDRO BANDEIRA DÔNOLA
RG:10.431.716-2/SSP-PR

THAIS CAIO LINGIARDI
RG: 70.734.471-3/SSP-PR

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO GRASSANO DE NOTAS ESE51472

TABELIONATO GRASSANO
CPF/MF: 561.416.709-97
Avenida Herval 373 - Fone:44-2103-0300
Maringa - Parana
RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[Ato7EId2]-HEITOR CASSIANO DE LIMA.....
[Ato76xa2]-SILVANA BRANDOLIM DE LIMA....
Por SEMELHANCA
Em testemunho da Verdade.
MARINGA,19 de Junho de 2013
LURDES FALASZ DIAS
ESCREVENTE JURAMENTADA
Numero do Selo: ESE51472

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2013
SOB NUMERO: 20133717704
Protocolo: 13/371770-4, DE 27/06/2013
Empresa:41 2 0550551 5
ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000062

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.490.846/0001-04 MATRIZ		29/06/2005

NOME EMPRESARIAL
ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MONTEIRO LOBATO	191-B	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.050-280	ZONA 08	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/07/2017** às **11:02:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/07/2017

RECEITA ESTADUAL

000063

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90344999-31	07.490.846/0001-04	07/2005

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV MONTEIRO LOBATO, 191, B - ZONA 08 - CEP 87050-280 FONE: (44) 3226-8998
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 07/2005
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	668.319.039-91	HEITOR CASSIANO DE LIMA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	965.667.799-49	SILVANA BRANDOLIM DE LIMA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 28/07/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90344999-31

Emitido Eletronicamente via Internet
28/06/2017 8:29:47

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000064

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 07.490.846/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:13:33 do dia 28/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2017.
Código de controle da certidão: **BBB5.1B7F.A2E4.30A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000065

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016515459-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.490.846/0001-04**
Nome: **ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/06/2017 08:24:34)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

000065

Certidão Negativa de Débitos Nº 30568 / 2017

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME,** CPF/CNPJ nº **07.490.846/0001-04**, para fins , que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** CPF/CNPJ nº **07.490.846/0001-04**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **29/06/2017**
Válida até
Código de autenticação: **93033.39247.63602**
Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR VOLTAR

000067

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07490846/0001-04
Razão Social: ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
Endereço: AV MONTEIRO LOBATO 191 B / ZONA 08 / MARINGA / PR / 87050-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2017 a 15/07/2017

Certificação Número: 2017061601320736206699

Informação obtida em 28/06/2017, às 08:28:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000068

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.490.846/0001-04
Certidão nº: 131851824/2017
Expedição: 28/06/2017, às 08:26:49
Validade: 24/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.490.846/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

000069

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20170628094100304390 9

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 07.490.846/0001-04

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 28,25 - 143 VRC *****

** Retirada em: 29/06/2017 14:51 MGA **

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 28 de junho de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

000070

ATECMED
Hospitalar Laboratorial

ANEXO VI

Razão Social: Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda.
Processo Administrativo nº 121/2017
Edital de Pregão Presencial nº **67/2017**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 04 de Julho de 2017.

Heitor Cassiano de Lima

07.490.846/0001-04
I.E. 903.44999-31
ATECMED COM.EQUIP.HOSPITALARES LTDA. - ME
Av. Monteiro Lobato, 191 B
Zona 08 - CEP 87050-280
MARINGÁ - PR

ANEXO

EMPRESA: Cristiane Martins de Sousa ME
ENDEREÇO: Rua Anita Garibaldi, 323
BAIRRO: Serrinha CEP: 60743410 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 12.334.247/0001-23
PROCESSO: 25351.529593/2012-13
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada.
EMPRESA: DPI - distribuidora de implantes ortopedicos ltda
ENDEREÇO: Rua 5, nº 89
BAIRRO: Jardim Donangela CEP: 13500040 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 12.931.328/0001-00
PROCESSO: 25351.655454/2012-14
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base na Resolução RDC nº 222/2006 e Resolução RDC nº 76/2008. A empresa já está autorizada a funcionar para esta classe de produto, AFE 8.08.000-7, devendo a mesma solicitar alteração de AFE por ampliação de atividade.
EMPRESA: MICROSERV COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR MONTENEGRO, 435.
BAIRRO: BARRO VERMELHO CEP: 59022640 - NATAL/RN
CNPJ: 07.112.020/0001-01
PROCESSO: 25351.613997/2012-57
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada e contrato social com objeto compatível à atividade pleiteada.
EMPRESA: M.R Marcondes Braga Redenção ME
ENDEREÇO: Rua 21 de abril, 120
BAIRRO: centro CEP: 12170000 - REDENÇÃO DA SERRA/SP
CNPJ: 01.198.348/0001-06
PROCESSO: 25351.551075/2012-67
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada; Certificado, Anotação ou Termo de Regularidade Técnica emitido pelo conselho de classe do Responsável Técnico da empresa; Licença sanitária vigente; Formulário de Petição devidamente preenchido.
EMPRESA: UNIDOCK´S ASSESSORIA E LOGÍSTICA DE MATERIAIS LTDA
ENDEREÇO: pça agricola la paz tristante, 121/131
BAIRRO: pq industrial anhanguera CEP: 06276035 - OSASCO/SP
CNPJ: 00.233.065/0005-00
PROCESSO: 25351.550799/2012-71
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base na Lei nº 6.360/76 e Lei 9.782/99. A empresa já está autorizada a funcionar para esta classe de produto, AFE nº 8089023, ficando os estabelecimentos filiais sujeitos apenas ao licenciamento pela autoridade sanitária local.
EMPRESA: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO VALDEMAR DE LIMA 205 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 61900025 - MARACANAÚ/CE
CNPJ: 13.414.166/0001-04
PROCESSO: 25351.099260/2012-83
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A empresa não cumpriu plenamente com a exigência formulada sob o número de notificação 307810/12. A empresa não apresentou Relatório de Inspeção, com parecer técnico conclusivo para o desempenho da atividade pleiteada.
EMPRESA: MRCST Comércio de Cosméticos Exportação e Importação Ltda EPP
ENDEREÇO: Av. Benjamim Constant
BAIRRO: Juazeiro CEP: 68790000 - SANTA ISABEL DO PARA/PA
CNPJ: 15.688.281/0001-94
PROCESSO: 25351.648240/2012-89
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. O formulário de petição e documentação anexada se refere à atividade de comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria diferindo do assunto peticionado.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.093, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Cosméticos constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: SANCARGO LOGÍSTICA DE CARGAS LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO RODRIGUES FILHO, Nº 462
BAIRRO: VILA AEROPORTO CEP: 07170325 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 66.146.093/0001-75
PROCESSO: 25351.463651/2006-51 AUTORIZ/MS: 2.04384.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: COMERCIAL NACIONAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA GAMA CERQUEIRA, Nº 331
BAIRRO: CAMBUCI CEP: 01539010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.142.916/0001-86
PROCESSO: 25351.457379/2006-71 AUTORIZ/MS: 2.04372.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.094, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: Sieger,Comercio,Importação,Exportação de Manufaturados Ltda
ENDEREÇO: avenida senador queiroz 274 conjunto 51
BAIRRO: centro CEP: 01026000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.316.087/0001-50
PROCESSO: 25351.654503/2012-10 AUTORIZ/MS: 2.06675.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: RIO EXCELLENCE TRANSPORTES LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS Nº57 QD E LTS 26 E 27
BAIRRO: JARDIM GRAMACHO CEP: 25055220 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 11.933.732/0001-50
PROCESSO: 25351.613471/2012-12 AUTORIZ/MS: 2.06673.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: NATTURALE DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: rua JERIVA, s/n, quadra 15 lote 29-a
BAIRRO: setor parque das palmeiras CEP: 76380000 - GOIANÉSIA/GO
CNPJ: 15.695.339/0001-27
PROCESSO: 25351.550914/2012-17 AUTORIZ/MS: 2.06668.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: J FARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA
ENDEREÇO: RUA DELMIRO JOSÉ DE ANDRADE 332
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL II CEP: 14781134 - BARRETOS/SP
CNPJ: 38.935.094/0001-63
PROCESSO: 25351.550830/2012-23 AUTORIZ/MS: 2.06666.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICO/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: Power express logistica e transportes ltda
ENDEREÇO: AV DULCE SARMENTO
BAIRRO: VILA IPIRANGA CEP: 39401485 - MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 71.154.462/0004-54
PROCESSO: 25351.551005/2012-34 AUTORIZ/MS: 2.06664.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
EMPRESA: BESINS HEALTHCARE BRASIL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO nº 305
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04708000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 11.082.598/0001-21
PROCESSO: 25351.543436/2012-61 AUTORIZ/MS: 2.06665.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: Brasil Cargas LTDA
ENDEREÇO: Rua dos Lírios 210
BAIRRO: Chácara Boa Vista CEP: 32150230 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 09.653.140/0001-33
PROCESSO: 25351.657129/2012-75 AUTORIZ/MS: 2.06676.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: kipharmamed distribuidora de medicamentos ltda epp
ENDEREÇO: rua joaquim tavora 2983
BAIRRO: pq são paulo CEP: 85803750 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 14.743.679/0001-13
PROCESSO: 25351.545583/2012-82 AUTORIZ/MS: 2.06667.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
ENDEREÇO: RUA VICTOR KONDER, 330
BAIRRO: IRIRIU CEP: 89227240 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 04.785.103/0001-65
PROCESSO: 25351.545119/2012-86 AUTORIZ/MS: 2.06663.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: RS EXPRESS COMERCIO E SERVICO LTDA ME
ENDEREÇO: AV ESTILAC LEAL Nº 46 - SALA 07
BAIRRO: VILA DAS PALMEIRAS CEP: 07013142 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 00.746.328/0001-51
PROCESSO: 25351.528699/2012-95 AUTORIZ/MS: 2.06672.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.095, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: UNILOG - Universo Logistica Ltda
ENDEREÇO: Rua Nivaldo Guerreiro Nunes, 165
BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 38402330 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 05.296.590/0001-65
PROCESSO: 25351.602721/2012-53
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada, e o Alvará Sanitário anexado ao processo está com validade vencida.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.096, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102013032500146

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000072

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: DENTAL SHOP SUPRIMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA, 71
BAIRRO: MACUCO CEP: 11020000 - SANTOS/SP
CNPJ: 03.498.644/0001-40
PROCESSO: 25351.634949/2012-00 AUTORIZ/MS: PH23H679L8YL (8.09029.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: TRANZIRAN TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA DO ALHO Nº 1129, GALPÃO 02
BAIRRO: PENHA CIRCULAR CEP: 21011000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 00.468.285/0001-90
PROCESSO: 25351.631908/2012-01 AUTORIZ/MS: PUY66M70HM90 (8.09007.9)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua sete de setembro, 112-a
BAIRRO: centro CEP: 46430000 - GUANAMBI/BA
CNPJ: 09.312.074/0001-38
PROCESSO: 25351.635814/2012-01 AUTORIZ/MS: U878LY22X07H (8.09026.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: AC NASCIMENTO ARTIGOS MEDICOS - ME
ENDEREÇO: av. esperança, 1000 / lj 11
BAIRRO: manaira CEP: 58038281 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 13.405.776/0001-33
PROCESSO: 25351.445271/2012-02 AUTORIZ/MS: K13L48645843 (8.09096.6)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: f.r.m.o empreendimentos e representações ltda
ENDEREÇO: rua da frente, nº 115-b
BAIRRO: sarinha alcantara CEP: 45608495 - ITABUNA/BA
CNPJ: 08.696.824/0001-50
PROCESSO: 25351.632705/2012-02 AUTORIZ/MS: U8H7X13H69HH (8.09021.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: medical care ltda me
ENDEREÇO: rua olinto meira, 1057 - sala 03
BAIRRO: barro vermelho CEP: 59030180 - NATAL/RN
CNPJ: 08.975.531/0001-01
PROCESSO: 25351.520636/2012-05 AUTORIZ/MS: P928657L5214 (8.08954.3)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: L.D.T. PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, Nº 180
BAIRRO: CENTRO CEP: 97010100 - SANTA MARIA/RS
CNPJ: 01.193.306/0001-74
PROCESSO: 25351.534343/2012-05 AUTORIZ/MS: P511496YH2W8 (8.09060.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: COUTRANS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PIRACICABA, Nº 283
BAIRRO: JARDIM GRAMACHO CEP: 25051310 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 01.682.917/0001-86
PROCESSO: 25351.529922/2012-06 AUTORIZ/MS: K781WX5YXM38 (8.09065.9)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: RIO EXCELLENCE TRANSPORTES LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS Nº57 QD E LTS 26 E 27
BAIRRO: JARDIM GRAMACHO CEP: 25055220 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 11.933.732/0001-50
PROCESSO: 25351.615362/2012-10 AUTORIZ/MS: UXYXWY986915 (8.09074.0)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ENTRE POLOS COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA DESPORTISTA JOSE LEAO DE OLIVEIRA, 9148 - LOJA 15B
BAIRRO: PONTA NEGRA CEP: 59090155 - NATAL/RN
CNPJ: 03.948.998/0001-49
PROCESSO: 25351.520633/2012-11 AUTORIZ/MS: G793M92751H7 (8.08971.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: MEDIMPLANTS COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA-EPP
ENDEREÇO: RUA DOS MUNDURUCUS Nº3100 SALA 1608 ED. METROPOLITAN TOWER
BAIRRO: CREMAÇÃO CEP: 66033718 - BELÉM/PA
CNPJ: 13.915.391/0001-16
PROCESSO: 25351.634737/2012-11 AUTORIZ/MS: K7XLMHYH43HM (8.09022.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
ENDEREÇO: AV MONTEIRO LOBATO, 191-B
BAIRRO: ZONA 08 CEP: 87050280 - MARINGÁ/PR
CNPJ: 07.490.846/0001-04
PROCESSO: 25351.548562/2012-11 AUTORIZ/MS: U0Y673918H30 (8.09058.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: LUMEN COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA
ENDEREÇO: RUA 33 Nº 169
BAIRRO: VILA SANTA CECILIA CEP: 27261310 - VOLTA REDONDA/RJ
CNPJ: 04.476.079/0001-82
PROCESSO: 25351.649837/2012-11 AUTORIZ/MS: U21491W267X4 (8.09063.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: INNOVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: SIA SUL, QD 5C, área especial 07, 207
BAIRRO: Guará CEP: 71200010 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 11.041.132/0001-88
PROCESSO: 25351.616661/2012-11 AUTORIZ/MS: PX0X0L6WLW33 (8.08981.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: DINAMICA MEDICAL SHOP LTDA ME
ENDEREÇO: RUA 03 N 800 SALA 207 EDF OFFICE TOWER
BAIRRO: SETOR OESTE CEP: 74125040 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 14.421.027/0001-62
PROCESSO: 25351.529941/2012-11 AUTORIZ/MS: UY1Y138X26M0 (8.09042.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: BRASIL TOTAL ASSESSORIA LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: AV JOÃO ELUSTONDO FILHO, 96 Sl 02
BAIRRO: sarandi CEP: 91140450 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 03.588.866/0001-53
PROCESSO: 25351.630481/2012-12 AUTORIZ/MS: U34351999154 (8.09017.3)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: KURACTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: av iguaçu, 119 sala 203 e 204
BAIRRO: petrópolis CEP: 90470430 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 13.977.714/0001-04
PROCESSO: 25351.616814/2012-12 AUTORIZ/MS: U6WLYX078H08 (8.09082.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: HEMOTECH ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
ENDEREÇO: RUA LIMA DUARTE ,462
BAIRRO: CARLOS PRATES CEP: 30710470 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 07.253.855/0001-73
PROCESSO: 25351.548556/2012-12 AUTORIZ/MS: U89637WHY665 (8.09057.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: A L DA SILVA MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: TRAVESSA DOS FRANCESES, 62 A
BAIRRO: ALVORADA I CEP: 69043320 - MANAUS/AM
CNPJ: 09.508.009/0001-82
PROCESSO: 25351.654142/2012-13 AUTORIZ/MS: P5X8M71L6MLW (8.09072.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: SORMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV. AMARÍLIO TIAGO DOS SANTOS, 1580, GALPÃO 01 - PRAIA DE IPITANGA
BAIRRO: CENTRO CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 13.579.017/0001-97
PROCESSO: 25351.649809/2012-14 AUTORIZ/MS: G95LL7L95051 (8.09101.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: RS EXPRESS COMERCIO E SERVICO LTDA ME
ENDEREÇO: AV ESTILAC LEAL Nº 46 - SALA 07
BAIRRO: VILA DAS PALMEIRAS CEP: 07013142 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 00.746.328/0001-51
PROCESSO: 25351.528683/2012-15 AUTORIZ/MS: UKYXY94L7968 (8.09046.3)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: POWER SAVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL E TEXTIL LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA MARIA GRACIANO, 51
BAIRRO: TABOAO CEP: 12380000 - SANTA BRANCA/SP
CNPJ: 68.146.992/0001-01
PROCESSO: 25351.127933/2012-15 AUTORIZ/MS: XMY3045W56L2 (8.09043.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: PRIMAR LOGISTICA E SERVICOS LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA AMERICO VESPUCIO NUMERO 1660 1 ANDAR
BAIRRO: PARQUE RIACHUELO CEP: 31230250 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 03.253.037/0001-10
PROCESSO: 25351.609661/2012-17 AUTORIZ/MS: K5M2Y186HX56 (8.08959.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: Clean Medical Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda
ENDEREÇO: Rua dos Buritis, 128 - salas 208 A / 308 B
BAIRRO: Jabaquara CEP: 04231000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 11.957.593/0001-03
PROCESSO: 25351.484186/2012-18 AUTORIZ/MS: G0HX51817X84 (8.09099.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: GLOBO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTO HOSPITALARES LTDA-ME
ENDEREÇO: AV NOSSA SENHORA DAS GRACAS 264
BAIRRO: GUARAPIRANGA CEP: 35430214 - PONTE NOVA/MG
CNPJ: 08.802.723/0001-16
PROCESSO: 25351.162573/2012-18 AUTORIZ/MS: U108Y2W843M6 (8.09077.1)
VALIDADE: 13/9/2012 à 13/9/2013
PROTOCOLO PRÓX. RENOVAÇÃO: 15/6/2013 à 15/7/2013
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Power express logistica e transportes ltda
ENDEREÇO: AV DULCE SARMENTO
BAIRRO: VILA IPIRANGA CEP: 39401485 - MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 71.154.462/0004-54
PROCESSO: 25351.551032/2012-19 AUTORIZ/MS: 6W04H60M6458 (8.09054.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: 3LOG SOLUÇÕES DE LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
ENDEREÇO: AV LUIZ RINK, 388
BAIRRO: MUTINGA CEP: 06286000 - OSASCO/SP
CNPJ: 07.923.809/0001-34
PROCESSO: 25351.630869/2012-23 AUTORIZ/MS: G4372Y7H6LX1 (8.09003.4)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: SLS HOSPITALAR SERVIÇO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL LTDA ME
ENDEREÇO: rua fatima, 2250 sala 04
BAIRRO: fátima CEP: 89229102 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 05.684.306/0001-28
PROCESSO: 25351.634681/2012-24 AUTORIZ/MS: KW25X0W70093 (8.09013.9)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102013032500147

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2001 e 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000073

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS
LICENÇA SANITÁRIA

Nº 458/2017

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

Razão Social: ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: AV MONTEIRO LOBATO, 191 - SOBRADO B

Bairro ZONA 08

Cidade MARINGA **CEP:** 87050280

Carimbo e Licenciamento

LICENCIADO 22/02/17 D.V.S.

Data da Vistoria

22/02/2017

Responsáveis Técnicos	Conselho Regional Nº
HEITOR CASSIANO DE LIMA	CREA 106557/TD - PR

CNPJ / CPF	Área Total	Cód. Programa	Data de Validade
07.490.846/0001-04	203 M2	4	22/02/2018

Ramo de Atividade

COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES.********

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PARANÁ AUTENTICAÇÃO ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL 04 JUL. 2017 Em test.º MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO AUXILIARES DAIANE PEREIRA CAETANO MAGDIEL DOS SANTOS MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

Lei 8.935 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia Nº FL038098

Observações

VÁLIDO POR 1 ANO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. LEI 8080/90.

A afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

Responsável do Serviço

Simone Miruiti Uber
Portaria 004/2021 - SAPRE
Maringá - PR

Carimbo e Assinatura

Cód. 13.4 - Mod. 36

0000074

DADOS DA EMPRESA

Razão Social
ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ
07.490.846/0001-04

Endereço Completo
AV MONTEIRO LOBATO, 191-B - ZONA 08 CEP: 87050280 - MARINGÁ/PR

Telefone
44 30298998

Responsável Técnico
HEITOR CASSIANO DE LIMA

Responsável Legal
HEITOR CASSIANO DE LIMA

DADOS DO CADASTRO

Cadastro Nº
8.09.058-5 (U0Y673918H30)

Data do Cadastro
25/03/2013

Situação
ATIVA

Nº do Processo
25351.548562/2012-11

Cadastro
Produtos para Saúde

Atividades / Classes

ARMAZENAR

- Correlatos

DISTRIBUIR

- Correlatos

EXPEDIR

- Correlatos

[Voltar] [Nova Consulta]

Consultas / Funcionamento de Empresa / Funcionamento de Empresa

Dados da Empresa

Razão Social
ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ
07.490.846/0001-04
Endereço Completo
AV MONTEIRO LOBATO, 191-B - ZONA 08 CEP: 87.050-280 - MARINGÁ/PR
Telefone
(44) 3029-8998
Responsável Técnico
HEITOR CASSIANO DE LIMA
Responsável Legal
HEITOR CASSIANO DE LIMA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
8.09.058-5 (U0Y673918H30)
Data do Cadastro
25/03/2013
Situação
Ativa
Nº do Processo
25351.548562/2012-11
Cadastro
8 - Produtos para Saúde (Correlatos)
Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

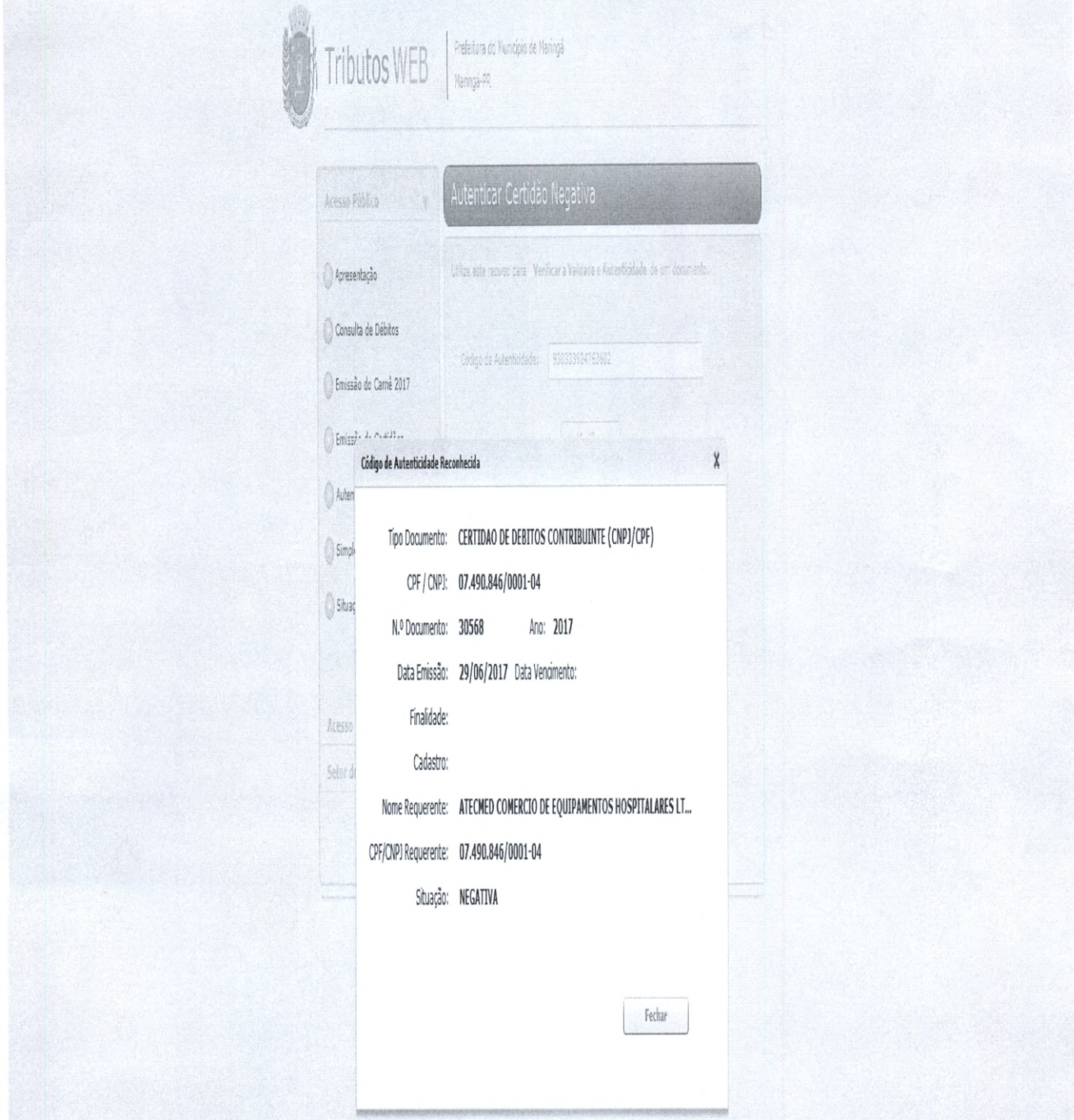
- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Voltar

000075


Tributos WEB
Prefeitura do Município de Maringá
Maringá-PR
Acesso Pública
Autenticar Certidão Negativa
Apresentação
Consulta de Débitos
Emissão do Carnê 2017
Código de Autenticidade Reconhecida
Tipo Documento: CERTIDAO DE DEBITOS CONTRIBUINTE (CNPJ/CPF)
CPF / CNPJ: 07.490.846/0001-04
N.º Documento: 30568 Ano: 2017
Data Emissão: 29/06/2017 Data Vencimento:
Finalidade:
Cadastro:
Nome Requerente: ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT...
CPF/CNPJ Requerente: 07.490.846/0001-04
Situação: NEGATIVA
Fechar

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

Certidão Negativa de Débitos Nº 32329 / 2017

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CPF/CNPJ nº **07.490.846/0001-04**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** CPF/CNPJ nº **07.490.846/0001-04**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **10/07/2017**
Válida até **06/01/2018**
Código de autenticação: **28223.39965.23613**
Certidão emitida gratuitamente

ATECMED
Hospitalar Laboratorial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2017

ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ N° 07.490.846/0001-04

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 375 - A
Data de Entrega dos Envelopes 07/07/17
Horas 14:32 Modalidade de Licitação PG 67 - A
VISTO

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2017

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 67 / 2017

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
10/07/2017 09:00	10/07/2017	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Orgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
121 / 2017

Objeto
Aquisição de materiais destinados a revestir com proteção radiológica a sala de raio X da Clínica Odontológica Antenor Martins de Aguiar

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação da proponente sendo que a empresa ATECMED apresentou a Certidão Negativa Municipal sem a validade, sendo assim o Sr. pregoeiro em consulta ao Site do Municipio de Maringá conferiu a autenticidade da certidão e gerou uma certdão com prazo de validade, ficando a empresa acima habilitada . A classificação final teve o seguinte resultado: a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
07.490.846/0001-04	MICROEMPRESA	42838306 SSP-PR	668.319.039-91
ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME		Heitor Cassiano de LIma	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 67 / 2017

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	24	saco	**Argamassa baritada para proteção radiológica com densidade de 3,2 g/cm³, em sacos com 25 quilos, certificado pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear)**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	NECIPA	55,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	NECIPA	54,00	
		2º Rodada			
(M)	07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	NECIPA	54,00	
		Conclusão			
(M)	07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	NECIPA	54,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	1	unidade	**Porta Radiológica completa sendo: 0,82 x 2,10 m. Montada em batentes de madeira, com dobradiças de 3" 1/2 cromadas, com fechadura de tambor auto-blocante. Folha da Porta Laminada com chumbo embutido de 1,0mm e acabamento de cerejeira para pintura ou verniz, com garantia de 01 ano**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	NECIPA	2.950,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	NECIPA	2.920,00	
		2º Rodada			
(M)	07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	NECIPA	2.920,00	
		Conclusão			
(M)	07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	NECIPA	2.920,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	1	unidade	**Visor radiolóogico Plumbífero 0,20 x 0,30 m, com equivalência de 2,0 mmPb, na espessura de 8 mm**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALA	NECIPA	1.850,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALA	NECIPA	1.820,00	
		2º Rodada			
(M)	07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALA	NECIPA	1.820,00	
		Conclusão			
(M)	07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALA	NECIPA	1.820,00 >>>>>>>	**Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 67 / 2017

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	24	saco	**Argamassa baritada para proteção radiológica com densidade de 3,2 g/cm³, em sacos com 25 quilos, certificado pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear)**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPI	NECIPA	55,00	54,00	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	1	unidade	**Porta Radiológica completa sendo: 0,82 x 2,10 m. Montada em batentes de madeira, com dobradiças de 3" 1/2 cromadas, com fechadura de tambor auto-blocante. Folha da Porta Laminada com chumbo embutido de 1,0mm e acabamento de cerejeira para pintura ou verniz, com garantia de 01 ano**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPI	NECIPA	2.950,00	2.920,00	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	1	unidade	**Visor radiolóogico Plumbífero 0,20 x 0,30 m, com equivalência de 2,0 mmPb, na espessura de 8 mm**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	07.490.846/0001-04	ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPI	NECIPA	1.850,00	1.820,00	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 67 / 2017

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 85875 Economicidade: **1,82** % Unidade: saco
Quantidade: 24 Valor Unitário: **54,00** Valor Total: **1.296,00** Marca: NECIPA
Arrematante: **ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 85878 Economicidade: **1,02** % Unidade: unidade
Quantidade: 1 Valor Unitário: **2.920,00** Valor Total: **2.920,00** Marca: NECIPA
Arrematante: **ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 85879 Economicidade: **1,62** % Unidade: unidade
Quantidade: 1 Valor Unitário: **1.820,00** Valor Total: **1.820,00** Marca: NECIPA
Arrematante: **ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 67 / 2017

07.490.846/0001-04 - ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	24	saco	Argamassa baritada para proteção radiológica com densidade de 3,2 g/cm³, em sacos com 25 quilos, certificado pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear)	NECIPA	54,00	1.296,00
1	2	1	unidade	Porta Radiológica completa sendo: 0,82 x 2,10 m. Montada em batentes de madeira, com dobradiças de 3" 1/2 cromadas, com fechadura de tambor auto-blocante. Folha da Porta Laminada com chumbo embutido de 1,0mm e acabamento de cerejeira para pintura ou verniz, com garantia de 01 ano	NECIPA	2.920,00	2.920,00
1	3	1	unidade	Visor radiolóogico Plumbífero 0,20 x 0,30 m, com equivalência de 2,0 mmPb, na espessura de 8 mm	NECIPA	1.820,00	1.820,00

Quantidade de Itens: **3** Total da Empresa: **R$ 6.036,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 6.036,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar,

lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

07.490.846/0001-04 - ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
668.319.039-91 - Heitor Cassiano de LIma

Ao Sr. Prefeito Municipal,

000082

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no **Pregão Presencial nº 67/2017** para aquisição de materiais destinados a revestir com proteção radiológica a sala de raio X da Clínica Odontológica Antenor Martins de Aguiar. Parecer n. 15/2017.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 67/2017**, para aquisição de materiais destinados a revestir com proteção radiológica a sala de raio X da Clínica Odontológica Antenor Martins de Aguiar, **autorizada através do Ofício nº 121/2017 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 67/2017, publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 24 de junho de 2017 e Diário Oficial da União – Seção 3- N. 119, de 23 de junho de 2017,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 10 de julho de 2017 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta de um único licitante: **ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME.** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, e após o cumprimento do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/2002, verificou-se como vencedoras as licitantes, assim declaradas, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Presencial.

000083

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 13 de julho de 2017.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

000084

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 67/2017 – P.M.M
Aquisição de materiais destinados a revestir com proteção radiológica a sala de raio X da Clínica Odontológica Antenor Martins de Aguiar

Em Sessão Pública realizada no dia 10 de julho de 2017, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 67/2017" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.490.846/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.036,00 (seis mil e trinta e seis reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 67/2017 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 67/2017 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13/07/2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000085

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 183/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a EMPRESA ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à AV. MONTEIRO LOBATO, 191-B, Bairro Aeroporto, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 07.490.846/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Heitor Cassiano de LIma, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 668.319.039-91 e da Cédula de Identidade RG nº 42838306, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais destinados a revestir com proteção radiológica a sala de raio X da Clínica Odontológica Antenor Martins de Aguiar, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	**Argamassa baritada para proteção radiológica com densidade de 3,2 g/cm³, em sacos com 25 quilos, certificado pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear)**	saco	24,00	R$ 54,00	1.296,00	NECIPA
2	**Porta Radiológica completa sendo: 0,82 x 2,10 m. Montada em batentes de madeira, com dobradiças de 3" 1/2 cromadas, com fechadura de tambor auto-blocante. Folha da Porta Laminada com chumbo embutido de 1,0mm e acabamento de cerejeira para pintura ou verniz, com garantia de 01 ano**	unidad	1,00	R$ 2.920,00	2.920,00	NECIPA
3	**Visor radiolóogico Plumbífero 0,20 x 0,30 m, com equivalência de 2,0 mmPb, na espessura de 8 mm**	unidad	1,00	R$ 1.820,00	1.820,00	NECIPA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de

09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **67/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 6.036,00 (seis mil e trinta e seis reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 3 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador do departamento destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave

perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 13 de julho de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 183/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME. (CNPJ/MF: 07.490.846/0001-04)
OBJETO : Aquisição de materiais destinados a revestir com proteção radiológica a sala de raio X da Clínica Odontológica Antenor Martins de Aguiar.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 67/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-6.036,00 (seis mil e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de julho de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000094

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 183/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-48)
CONTRATADA : ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME. (CNPJ/MF: 07.490.646/0001-045
OBJETO : Aquisição de materiais destinados a revestir com proteção radiológica a sala de raio X da Clínica Odontológica Antenor Martins de Aguiar.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 67/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-6.036,00 (seis mil e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de julho de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 181/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-48)
CONTRATADA : APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES EIRELI - ME. (CNPJ/MF: 06.893.640/0001-80)
OBJETO : Aquisição de tapetes emborrachados, que serão destinados aos Centros de Educação Infantil desta municipio.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 66/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-22.000,00 (vinte e dois mil e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente
DATA : 10 de julho de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2016

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-48)
CONTRATADA : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR (CNPJ/MF: 76.610.891/0001-60)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 81/2016
CONDIÇÕES : Permanecem inalterados e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 13 de julho de 2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 184/2016

CONTRATANTE..... MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF 76.282.680/0001-48)
CONTRATADA..... MARVIMIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. ME. (CNPJ/MF: 23.121.920/0001-63)
OBJETO..... Substituição de marcas para melhor atender as necessidades do Município.
LICITAÇÃO..... Pregão Nº 80/2016
CONDIÇÕES..... Permanecem inalterados e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratuais.
DATA..... 14/07/2017

Victor Celso Martini
Contratante

Estado do Paraná

...5.879/17

...ovação à X Conferência Municipal de Assistência Social.

...TO MUNICIPAL DE MARIALVA-PR, em conjunto com ...e do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de ...ições e, considerando a necessidade de avaliar e propor ...ões à implementação da Política de Assistência Social no ...DECRETA:

...CIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser ...DE 2.017, tendo como temática central: *"GARANTIA DE ...O DO SUAS"*.

...deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do ...

...ação.

...Pr., em 17 de julho de 2.017.

CELSO MARTINI
...feito Municipal
...E BUENO MARTINS
...Municipal de Assistência Social

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, 17 de julho de 2017.

REGISTRE E PUBLIQUE

Art. 106 da Lei Complementar nº. 65/2007, o 2º (segundo) mês da LICENÇA PRÊMIO, à Servidora BEATRIZ MARIA AMARAL ALENCAR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONTOLOGA, referente ao Quinquênio compreendido de 03.07.2011 à 03.07.2016, a partir de 17 de julho de 2017, com término em 16 de agosto de 2017.

Conceder, de conformidade com o que dispõe o

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

BATISTUS FRANCISCO DA COSTA
TMM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

Mandaguari (PR) 13 de julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA– Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 28/12/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 13 de julho de 2017, o prazo de vigência do contrato

...8, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência, nos termos da Tomada de Preços Nº 13/2015, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

...legal, o Senhor ... de Abreu Pé, inscrito no CPF sob o nº. 416.318.198-86.730-000, na ... inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.749.264/0001-17, com endereço na Estrada da Tocaia, S/N, Sítio Sta Maria CEP: a empresa TMM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.